

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2016

Processo nº 23038.014005/2016-63

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, tornar público a **alteração** do item VII no subitem **4.1.1**, a **inclusão** do subitem **5.5.3** e a **exclusão integral** do subitem **5.6** do EDITAL Nº **19/2016** do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, cujo extrato foi publicado do Diário Oficial da União no dia 12 de julho de 2016 – seção 3, pág. 26.

I. DA ALTERAÇÃO DO ITEM VII NO SUBITEM 4.1.1, DA INCLUSÃO DO SUBITEM 5.5.3 E DA EXCLUSÃO DO SUBITEM 5.6

[...]

Alterar:

4.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

[...]

Onde se lê:

VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação;

Leia-se:

VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;

Incluir:

5.5 Da Homologação

[...]

5.5.3 Caso a soma de meses dos candidatos recomendados pelo Programa de Pós-Graduação ultrapasse a cota disponível, caberá à Pró-reitoria de Pós-graduação a priorização desses candidatos. A Pró-reitoria poderá remanejar cotas não utilizadas por PPGs para atender candidatos vinculados a outros PPGs, cuja demanda ultrapassou suas cotas pré-definidas. As Pró-reitorias poderão solicitar cotas adicionais à Capes somente após o esgotamento de todas as cotas disponíveis em sua IES.

Excluir:

5.6 Da Priorização pela Capes

5.6.1 A **Priorização** é a etapa na qual será atribuída uma classificação a cada candidatura selecionada, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nas respectivas Comissões de Área.

5.6.2 A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

5.6.3 A classificação das candidaturas será realizada pela Capes, por meio de avaliação comparativa considerando o mérito acadêmico do candidato, de seu projeto e da Insituição de destino no exterior.

5.6.4 Em caso de empate, serão considerados para desempate:

Tabela 1

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil.
2º	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato.
3º	A distribuição regional equilibrada dos candidatos selecionados.

5.6.5 Da decisão de indeferimento na etapa de priorização caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7 e, em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à candidatura.

ABILIO A. BAETA NEVES
Presidente da CAPES